



LEI ORDINÁRIA Nº 118

de 19 de abril de 1954

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO lote de terreno onde está instalado o HORTO MUNICIPAL, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, o lote de terreno urbano em que se acha instalado o Horto Municipal, medindo 43 metros de frente para a rua Major Gama, por 43,50 metros de fundos, ficando o restante de 30 metros do referido lote, destinados ao aumento dos pátios de recreio da Escola Municipal "Ciríaco de Toledo", - limitando: ao Norte, com o imóvel que funciona a Escola Municipal "Ciríaco de Toledo", ao Sul, com o lote nº 12, da rua Major Gama e fundos dos lotes nrs. 116 e 118, da rua 13 de junho; ao Nascente, com a rua Major Gama e ao Poente, com a parte reservada a Escola Municipal "Ciríaco de Toledo".

1º

O imóvel objeto da doação referida neste artigo destina-se a construção, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, de um prédio para nele instalar-se o fórum da Comarca de Corumbá.

Art. 2º..

O imóvel objeto da presente doação reverterá ao domínio do Município se, dentro do prazo de um (1) ano, não se forem iniciadas as obras da construção do prédio referido no artigo 1º e independente de qualquer forma de processo.

Art. 3º..

esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 19 de abril de 1954.

*Onesio Valles do Espirito Santo*Presidente

Lei Ordinária Nº 118/1954 - 19 de abril de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em